



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 27/2022.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 040/ 2022, para reconhecimento que a empresa **A D – CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito no CNPJ sob o nº: 13.164.585/0001-27, apresentou sua proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS E SOBREAVISO NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	APROXIMADAMENTE 06 MESES	MÉDICO PARA PSF URBANO 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
	150 PLANTÕES	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.250,00	R\$ 187.500,00
TOTAL: Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais				R\$ 268.500,00

As vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação em razão da urgência com base no art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/1993 e alterações e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Considerando a falta de médico no PSF Urbano para atender as demandas desta população que já sofre com a distância para o deslocamento até esta unidade de saúde e ainda com a possibilidade de corte no incentivo.

Considerando que o município não pode aguardar o tempo hábil de um processo licitatório para a contratação de tal profissional que é de extrema urgência para que a população seja atendida nos seus direitos básicos.

E com base nas documentações apresentadas e nos fundamentos acima elencados, a comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a prestação de serviços é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira 03 de Maio de 2022.


CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL


EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO

MEMBRO DA CPL


JACÓ ALFONSO HORN
MEMBRO DA CPL